

Novo Hamburgo, 29 de Agosto de 2008.

Prezada Secretária

Solicitamos o conveniamento para o projeto Assistência Social - Manutenção das Atividades.

Estamos encaminhando, em anexo, os seguintes documentos:

Projeto (completo)

Alvará

Certidão de Pleno e Regular Funcionamento

Parecer do Projeto fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.

Atenciosamente,

Dr. Valdir Marques de Souza - Presidente

24309/2008-5

29/08/08

Projeto

Assistência Social

Manutenção das Atividades

Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO

Novo Hamburgo, 19 de Agosto de 2008

Manutenção das Atividades

1. **Identificação da entidade:** Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO
2. **Endereço:** Rua Vidal Brasil, 1695 – Bairro Hamburgo Velho - Novo Hamburgo - CEP: 93540-090
3. **Telefone:** (51) 3582-4800
4. **E-mail:** projetos@amocriancas.com.br
5. **Representante Legal:** Dr. Valdir Marques de Souza – Presidente da AMO
6. **Coordenador do Projeto:** Carla Rosana da Silva
7. **Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Projeto:** Carla Rosana da Silva e Romeu Strassburger
8. **Vigência do Projeto:** 12 meses
9. **CNPJ:** 03.267.558/0001-26

I. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO é uma entidade de gestão do câncer infantil criada em 1998 através da integração da Liga Feminina de Combate ao Câncer, do Hospital São Rafael e da Secretaria de Saúde do Município de Novo Hamburgo. Em 1999, foi formalmente constituída como instituição e em 13 setembro de 2003 inaugurou sua sede própria, localizada na Rua Vidal Brasil, Nº 1695 em Novo Hamburgo-RS.

Ao longo dos (6) seis anos iniciais, a entidade estruturou suas ações e obteve o título de Utilidade Pública Municipal, Utilidade Pública Estadual e Utilidade Pública Federal. Em fevereiro de 2004 postulou, o reconhecimento de “Entidade Beneficente de Assistência Social”.

A AMO presta gratuitamente serviços de consultas médicas, exames de RX, Ecografia, Tomografia, Ressonância Magnética, Laboratório, Biópsia, entre outros. Encaminhamentos para internação hospitalar e anestesista. Acompanhamento



terapêutico, apoio psicossocial, atendimento odontológico. Fornecimento dos medicamentos, materiais e passagens de transporte para o paciente e um responsável o acompanha. Consultas com Oncopediatra, psicóloga, odontóloga e assistente social são realizadas na sede. Consultas de emergência ocorrem na Unimed Vale do Sinos e também nos consultórios de especialistas, quando solicitadas pela oncopediatra. Também oferece oficina de informática, oficina de arte/artesanato, biblioteca e brinquedoteca. Realiza 4 festas por ano com distribuição de brinquedos, doces, salgados, guloseimas e muitas brincadeiras.

Possui uma Assistente Social que realiza o cadastro inicial das crianças e faz os encaminhamentos das necessidades familiares. Atualmente são atendidas 60 crianças que tiveram diagnóstico de câncer antes dos 18 anos.

2. JUSTIFICATIVA

A Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO, "Entidade Beneficente de Assistência Social" (CCEAS0050/2004), realiza a gestão do tratamento do câncer infantil. Atende atualmente 60 famílias, que possuem algum ente com diagnóstico de câncer infantil antes dos 18 anos, suprindo uma lacuna do setor Onco/Pediátrico em Novo Hamburgo.

Atua como entidade interlocutora da Política de Saúde, uma vez que a mesma, não presta atendimento na área, contudo encaminha para os devidos serviços. O Serviço Social tem buscado realizar encaminhamentos e monitoramento às famílias destas crianças , visando a inclusão social das mesmas.

Com a missão de ampliar a qualidade de vida destas famílias atendidas, a AMO reestruturou o atendimento na área social. Conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, a entidade atua na proteção dos direitos destes cidadãos atendendo suas necessidades sociais.

É de responsabilidade da AMO:

- possibilitar a convivência familiar e comunitária, vedando qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- priorizar o acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- divulgar os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pela entidade e os critérios para sua concessão.

Os programas de assistência social da AMO seguem os preceitos do artigo 24 da Lei Orgânica acima mencionada; compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Internamente, a AMO oferece, conforme necessidades apuradas, acesso a alimentos, roupas, calçados, livros, brinquedos, etc. Também atua na inclusão digital disponibilizando oficina de informática para pais, irmãos e pacientes. Neste ano, iniciou-se oficinas semanais de arte, artesanato e palestras de conscientização social, higiene corporal e ambiental. As atividades visam os desenvolvimentos sociais, pessoais e profissionais dos alunos. O instrutor se coloca como um facilitador, incentivador e motivador da criação. Os materiais utilizados são, em grande parte, sucatas e "lixo" doméstico reciclado.

Os participantes que estiverem com mais de 16 anos serão convidados a prestarem exames para obtenção da Carteira de Artesão, através do Programa Gaúcho do Artesanato, conferindo-lhe possibilidade concreta de geração de renda.

Externamente, a AMO atua como mediadora nos encaminhamentos previsto por lei, como bolsa família, atendimento prioritário na saúde, encaminhamento para emprego, intermediação com Conselho Tutelar e demais Conselhos de Assistência.

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Ampliar os serviços prestados pela entidade na área de assistência às famílias que possuem um ente com diagnóstico de câncer infantil e contribuir para o sucesso no tratamento destas crianças e adolescentes, portadores de câncer.

Objetivo Específico:

- priorizar o atendimento assistencial às crianças e os adolescentes em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no art. 227 da Constituição Federal

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 7º.

"A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência."

- subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas das famílias atendidas que lhes garantam meios para tratar o câncer infantil,
- Atribuir capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, que contribuam para a elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

PÚBLICO ALVO

O câncer afeta indivíduos de todas as classes sociais e etnias sem distinção e o que acomete as crianças não possui exame específico associado à idade que

possa ser feito de rotina para se detectá-lo precocemente. Atualmente, a AMO atende 60 indivíduos que obtiveram diagnóstico de câncer infantil antes de completarem 18 anos, residentes em Novo Hamburgo ou São Leopoldo e seus familiares.

4. METAS CONVENIADAS

Oferecer condições de tratamento do câncer infantil para 60 famílias cadastrados na entidade.

5. METODOLOGIA

A AMO, por se tratar de uma associação de gestão, possui convênios com as principais prestadoras de serviços na área da saúde de Novo Hamburgo e Porto Alegre. As crianças atendidas pela AMO realizam suas primeiras consultas na própria sede da AMO, com médicos contratados pela entidade e, conforme a necessidade, são encaminhadas à rede pública ou à privada de saúde. Estes atendimentos são gratuitos para a criança, cabendo à AMO a tarefa de captar recursos para proporcioná-los.

AÇÕES	ATIVIDADES
• Cadastro de Pacientes	<ul style="list-style-type: none">Entrevista com famílias com diagnóstico de câncer infantil
• Diagnóstico sócio/econômico	<ul style="list-style-type: none">Encaminhamento para formação profissionalEncaminhamento para empregoEncaminhamento para Conselhos de Direitos
• Acompanhamento sócio/familiar	<ul style="list-style-type: none">Intermediar ações junto ao Conselho Tutelar: Grupo de familiares: 60 famílias inseridas no atendimento da AMO por motivos de saúde de um de seus membros: são realizadas intervenções de inclusão, vinculação, reestruturação dos vínculos familiares.Intermediar ações junto a rede escolar: acompanhamento social de crianças e adolescentes que estão dentro dos projetos de "terapia assistida por animais" e de "cidadania e arte". O primeiro com vistas à saúde e o segundo com vistas à inclusão, à vinculação e emancipação financeira.
• Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none">Consultas médicas: realizadas em consultórios na sede da AMOConsultas de urgência: realizadas na Unimed vale do SinosExames laboratoriais: realizados no Laboratório ExameExames radiológicos: RX, Ecografias, Tomografias no Centro de Ecografia

<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de urgência e/ou manutenção 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento ambulatorial na Unimed Vale do Sinos • Consultas na Unimed Vale do Sinos
<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento da enfermidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Medicação: Farmácia Drogaria Rio • Quimioterapia: Hospital de Clínicas, PUC, Santa Casa, Hospital Santo Antônio – Porto Alegre • Radioterapia: Hospital de Clínicas, PUC, Santa Casa, Hospital Santo Antônio – Porto Alegre
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento psicológico 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento psicossocial p/ pacientes e seus familiares • Atividades de integração social
<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento odontológico 	<ul style="list-style-type: none"> • Exames e tratamento dentário: consultório na sede da AMO • Tratamento ortodôntico: consultório particular
<ul style="list-style-type: none"> • Internação hospitalar 	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento aos hospitais Regina, Hospital de Clínicas-POA, PUC-POA, Santa Casa-POA, Hospital Santo Antônio-POA
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte 	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de vale transporte

6. PARCERIAS E INTERFACES

A entidade possui parceiros na área da saúde e na organização funcional. São eles: ALTUS S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CEEE, CENTRO DE ECOGRAFIA, CENTRO UNIVERSITÁRIO FEEVALE, FARMÁCIAS DROGA RIO, FIERGS/SESI, GERDAU S/A, INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL, INSTITUTO RONALD MC'DONALD, INSTITUTO SOLVÍ, LABORATÓRIO EXAME, PORTOBELLO, POSTO TEXACO, UNIDASUL, UNIMED, entre outros.

7. RECURSOS

Recursos Humanos

A equipe da AMO está distribuída da seguinte forma:

Função	Carga Horária (semanal)	Quantidade
Administradora de projetos	44	01
Assistente administrativo	44	01
Assistente social	16	01
Atividades gerais	4	100
Diretoria	10	06
Médica oncologista	4	01
Médico oncologista	4	01
Odontóloga	2	01
Psicóloga	16	01
Secretaria administrativa	44	01
Serviços Gerais	30	01

Recursos Financeiros

Para sua sustentabilidade, a AMO utiliza, como estratégia de mobilização de recursos, a realização de projetos junto à iniciativa privada e fundações. Também realiza palestras onde são demonstrados os serviços, os resultados e as necessidades da entidade. Além de organizar e promover eventos, festas e atividades esportivas.

Como estratégia de apoio na divulgação e captação de recursos para a entidade, são utilizadas diversas ferramentas de comunicação: meios interpessoais, eventos, produção de vídeos, palestras, elaboração de impressos e utilização do jornal, revista, televisão e do rádio, principalmente pela possibilidade de utilização destes veículos de forma gratuita.

Destaca-se que, para a sustentabilidade na prestação dos serviços ao público beneficiário, a AMO estabeleceu parceria com os principais prestadores de serviços da área de saúde do município, utilizando-se do tempo ocioso dos prestadores. Desta forma, a AMO possibilita atendimento particular, aos pacientes, a valores de custo para a entidade.

Origem das Receitas - 2007	
McDia	86.461,45
Doações Diversas	4.746,98
Nota é Minha	56.780,22
Jantar Baile	31.106,00
Programa Padrinho Legal	6.960,00
Repassé eventos de terceiros	742
Projetos	38464,7
Venda materiais reciclados	3.367,30
Aplicação Financeira	20.118,01
Outras Receitas	19.222,54
Carnes de Contribuição	397
Sbvenções Públicas (IR)	8.221,00
Promoção de Eventos	19.268,87
Total	295.856,07

Recursos Financeiros Solicitados

DESCRÍÇÃO	DESPESA	VALOR ANUAL
Recursos Humanos + Encargos Sociais	Custeio	31.680,00

Contrapartida da Entidade

A entidade compromete-se com a estrutura física e sua manutenção, com o atendimento da demanda e com o pagamento de parte dos recursos humanos e encargos sociais.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Cronograma

A AMO solicita subvenção social no valor de **R\$ 31.680,00** (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) distribuídos em doze meses.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Aumentar em 10% o número de diagnósticos;
- Aumentar em 10% o número de crianças atendidas;
- Aumentar em 10% o número de exames realizados;
- Aumentar em 10% o número de internações hospitalar;
- Aumentar em 10% o número de atendimentos psicossocial;
- Aumentar em 10% o número de suprimentos fornecidos.

10. AVALIAÇÃO

A AMO realiza registro de todos os atendimentos prestados, como: entrevistas, acompanhamentos, encaminhamentos, fornecimento de medicação, exames e materiais, transporte, oficinas de formação, recreação, etc.

Anualmente são elaborados gráficos comparativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ALVARÁ

EMPRESA: ASSOC DE ASSIST AO MENOR EM ONCOLOGIA-AMO

ENDERECO: VIDAL BRASIL, 1695

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54854

2000020007 Organizações Beneficentes.

Este Alvará é expedido por tempo de duração

Novo Hamburgo

João Marcos S. Oliveira
Secretário de Indústria e Comércio

NOVO HAMBURGO
5 de abril de 1927



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

Rua David Canabarro, nº 20/4º Andar Centro - Novo Hamburgo/RS

Fone: 3527 1887 E-mail: comas@novohamburgo.rs.gov.br

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução número 013/2006, atesta para os devidos fins que **Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO**, com sede na Rua Vidal Brasil, n. 1695 na cidade de Novo Hamburgo, Estado do RS, inscrita no CNPJ nº 03.267.558/0001-26, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de Janeiro de 2007 á Dezembro de 2009, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Valdir Marques de Souza

Endereço: Joaquim Pedro Soares nº 500 Aptº 13 Centro de NH

Telefone: 3593.86.11

CPF: 077.769.420/49 RG: 4002339895 SSP/RS

Vice-Presidente: Ana Maria da Silva Kern

Endereço : Rua Bento Gonçalves nº 2537 sala 1004 Centro de NH

Telefone: 3594.27.82

CPF : 207.512.300/49 RG: 4029383306 SSP/RS

1º Tesoureiro: Romeu Vilmar Strassburguer

Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº780 Apº 704

Telefone: 3594.63.65

CPF: 236.657.500/91 RG: 9015312681 SSP/RS

ATESTO que a referida entidade, inscrita sob o número **001** neste Conselho, está em **PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO** até 13/02/2009.

Novo Hamburgo, 21 de agosto de 2008.

Naura Maria Casanova Tormann.

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social
Novo Hamburgo – RS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua David Canabarro, nº 20/4º Andar Centro – Novo Hamburgo/RS

Fone: 3527 1887 E-mail: comanh@yahoo.com.br

PARECER 035 /2008

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, com sede na rua David Canabarro, número 20, quarto andar – Centro, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2008, com a Mesa Diretora e Comissão de Projetos, dentro de suas atribuições e competências conferidas pelo artigo 1º da Lei 03/96 de 03 de Fevereiro de 1996, analisou o Projeto “**Assistência Social – Manutenção das Atividades**” a ser executado pela AMO – Associação de Assistência ao Menor em Oncologia. Entendendo estar de acordo com os objetivos a que se destina o referido, este Conselho é de **parecer favorável** ao projeto.

Novo Hamburgo, 26 de Agosto de 2008.


Neura Casanova Tormann
Presidente Interina do Conselho Municipal
de Assistência Social – COMAS/NH



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NOVO HAMBURGO

Rua David Canabarro N° 20, 4º andar – Fone: 3527-1883
E-MAIL: cmdcanh@gmail.com

Parecer 12/2008

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2008.

PARECER

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NH, através de sua Diretoria analisou e aprovoou o “**Projeto “MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL PRESTADOS ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EM ONCOLOGIA”**”, que tem por objetivo receber subvenção social através da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social-STCAS.

Inicialmente cumpre esclarecer que a Associação de Assitência ao Menor em Oncologia – AMO, está devidamente cadastrada neste conselho, nos termos da Resolução 001/2004 e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Com relação ao projeto supra referido, entendemos que está de acordo com os objetivos a que se destina a Entidade. Outrossim, referendamos a importância e pertinência do projeto à política municipal de atendimento e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.



Carlos Eduardo Müller Bock
Presidente do CMDCA/NH

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

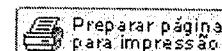
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.267.558/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA - AMO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMO - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R VIDAL BRASIL	NÚMERO 1695	COMPLEMENTO
CEP 93.540-090	BAIRRO/DISTRITO HAMBURGO VELHO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
UF RS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 05/11/2008 às 15:38:14 (data e hora de Brasília).

[\[Voltar\]](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 178472008-19024070

Nome: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM
ONCOLOGIA AMO
CNPJ: 03.267.558/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 16/10/2008.

Válida até 14/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA - AMO
CNPJ: 03.267.558/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:50:54 do dia 09/10/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2009.

Código de controle da certidão: **0748.1A2E.BB27.C857**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão

[IMPRIMIR] **[VOLTAR]**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03267558/0001-26

Razão Social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA
- AMO

Nome Fantasia: AMO ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR EM
ONCOLOGIA

Endereço: R VIDAL BRASIL 1695 / HAMBURGO VELHO / NOVO
HAMBURGO / RS / 93540-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2008 a 04/12/2008

Certificação Número: 2008110515302255956838

Informação obtida em 05/11/2008, às 15:30:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO**

DAVID CANABARRO, 20, 4º ANDAR - FQNE/FAX: 3527-1883

E-MAIL: cmdca@redocriancas.org.br

Home Page: www.redocriancas.org.br

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, declara para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA - AMO**, inscrita no CNPJ sob nº 032.675.58/0001-26, com sede à Rua Vidal Brasil, nº 1695, Bairro Canudos - Novo Hamburgo/RS, está registrada neste Conselho sob o nº 040, bem como realizou inscrição de seu programa de atendimento, em conformidade à resolução de nº 001/04.

Presidente: VALDIR MARQUES DE SOUZA

Vice-presidente: ANA MARIA DA SILVA KERN

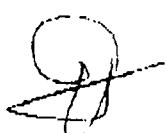
1º Tesoureiro: FÁTIMA PEREIRA PORTO

1º Secretário: ROMEU VILMAR STRASSBURGER

Documento válido pelo período de (02) dois anos, data do recadastramento.

Novo Hamburgo, 23 de Janeiro de 2007


CARLOS EDUARDO MÜLLER BOCK
PRESIDENTE DO CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS
Rua David Canabarro, nº 20/4º Andar Centro - Novo Hamburgo/RS
Fone: 3527 1887 E-mail: comas@novohamburgo.rs.gov.br

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução número 013/2006, atesta para os devidos fins que **Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO**, com sede na Rua Vidal Brasil, n. 1695 na cidade de Novo Hamburgo, Estado do RS, inscrita no CNPJ n.º 03.267.558/0001-26, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de Janeiro de 2007 á Dezembro de 2009, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Valdir Marques de Souza

Endereço: Joaquim Pedro Soares nº 500 Aptº 13 Centro de NH
Telefone: 3593.86.11
CPF: 077.769.420/49 RG: 4002339895 SSP/RS

Vice-Presidente: Ana Maria da Silva Kern

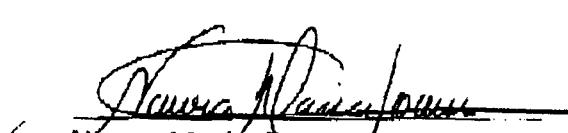
Endereço : Rua Bento Gonçalves nº 253 / sala 1004 Centro de NH
Telefone: 3594.27.82
CPF : 207.512.300/49 RG: 4029383306 SSP/RS

1º Tesoureiro: Romeu Vilmar Strassburguer

Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº780 Apº 704
Telefone: 3594.63.65
CPF: 236.657.500/91 RG: 9015312681 SSP/RS

ATESTO que a referida entidade, inscrita sob o número **001** neste Conselho, está em **PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO** até 13/02/2009.

Novo Hamburgo, 21 de agosto de 2008.


Naura Maria Casanova Tormann

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social
Novo Hamburgo - RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ALVARÁ

EMPRESA - ASSOC DE ESTUDANTES MENOR EM ONCOLOGIA-AMO

ENDERECO: VIDAL BRASIL, 1695

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54854

2080020007 - Organizações Beneficentes

Este Alvará é expedido por tempo determinado.

Novo Hamburgo, 5 de abril de 2003
João Marcos S. Oliveira
Secretário de Indústria e Comércio

NOVO HAMBURGO
5 de abril de 1927



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CIDADANIA
DIVISÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES

PARECER 408/2006

DATA: 18/07/06.

A Comissão de Avaliação responsável pela análise dos pedidos de Manutenção do Título de "Entidade de Utilidade Pública Estadual" avaliou, nesta data, o Processo n.º 004441-21.00/06-3 onde a entidade **Associação de Assistência ao Menor em Oncologia**, do município de Novo Hamburgo apresenta o relatório das atividades referente ao ano de 2005 juntamente com a documentação exigida para este fim e solicita a Manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual Nº 002241.

Baseado nas legislações, estadual – Decreto Lei n.º 1130, de 24 de julho de 1946, Decreto n.º 3565, de 15 de outubro de 1952 e suas alterações, e federal – Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935 e sua regulamentação através do Decreto n.º 50.517, de 02 de maio de 1961, e nos critérios adotados por esta Secretaria, a Comissão, é de parecer favorável à Manutenção do Título de Entidade de Utilidade Pública Estadual, por entender que a entidade requerente desenvolve ações de acordo com as exigências estabelecidas.

Neusa Zoch

Diretora do Departamento de Cidadania,
Presidente da Comissão.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
AO MENOR EM ONCOLOGIA

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA - AMO

ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA – também designada pela sigla AMO, fundada em 23 de julho de 1998, conforme ata da Assembléia Geral, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vidal Brasil, nº 1695, Bairro Hamburgo Velho – CEP: 93.540-090, e foro em Novo Hamburgo.

Art. 2º – Esta Associação tem por finalidade o atendimento a indivíduos com o diagnóstico de câncer realizado pela AMO, com idade inferior a 18 anos desassistidos financeiramente.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, língua, sexo, nacionalidade, credo ou ideologia política.

Art. 4º – O funcionamento da entidade é disciplinado por Regimento Interno estabelecido em conformidade com esse Estatuto que será aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A instalação e funcionamento de unidades de prestação de serviços, tantas quantas se fizerem necessárias serão regidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II – PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 5º – O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) bens móveis e imóveis, benfeitorias e instalações, aparelhos, equipamentos e materiais técnicos adquiridos, por suas rendas, direitos e ações;
- b) bens móveis e imóveis e direitos a eles inerentes que, livre de ônus, vierem a ser transferidos a qualquer título, à Associação, ou que venham a ser adquiridos por compra ou permuta;
- c) doações, heranças ou legados de qualquer origem.

Art. 6º – A receita da Associação compreenderá:

- a) contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, Município, Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e entidades ou pessoas privadas;
- b) rendas de qualquer natureza;
- c) quaisquer outros recursos que forem recebidos.

Art. 7º – As rendas da Associação serão aplicadas integralmente no país e destinadas aos fins para os quais foram destinados.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 8º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados que são admitidos mediante requerimento por escrito, encaminhado à Presidência e submetido à apreciação da Diretoria.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA - AMO
Rua Vidal Brasil, N° 1695 - Bairro Hamburgo Velho - Novo Hamburgo - RS



Art. 15º – Os associados desligados da Associação, qualquer que seja o motivo, não terão direito à indenização por serviços prestados à Associação, enquanto associados, e tampouco a reembolso ou devolução de doações ou contribuições por eles efetuadas à Associação.

Art. 16º – Os associados não respondem pelas obrigações e encargos sociais da Associação, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Comissão Consultiva.

Art. 18º – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo;
- II – destituir os administradores, designando os substitutos através de nova eleição;
- III – apreciar recursos contra as decisões da Diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado honorário por proposta da Diretoria;
- VI – decidir sobre a aquisição ou venda de bens imóveis da Associação;
- VII – decidir sobre a realização de gastos com custeio, despesas e investimentos cujo valor exceda 100 (cem) Salários Mínimos, nos casos em que não haja consenso na deliberação destas questões pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, quando estas questões forem de relevante importância para a Associação;
- VIII – decidir sobre a extinção da entidade, no caso de impossibilidade de continuar as atividades da Associação;
- IX – aprovar as contas;
- X – aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral terá poderes para resolver todos os atos relativos ao objeto social e tomar decisões que julgar convenientes à defesa da Associação e ao desenvolvimento de sua finalidade.

Art. 20º – Serão aceitos votos por procuração nas Assembléias, mesmo se tratando de pessoas físicas.

Parágrafo Único: Quando se tratar de pessoa jurídica, a representação se dará por seu representante legal, ou pessoa por ele autorizada de forma expressa e referendada pela Assembléia Geral.

Art. 21º – A convocação dos associados para a Assembléia Geral será feita mediante edital publicado na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 22º – Caberá a convocação da Assembléia Geral:



Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral Ordinária, de que trata este artigo, realizar-se-á com pelo menos 30 dias de antecedência ao encerramento do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo vigente.

Parágrafo Segundo – A Diretoria e Conselho Deliberativo eleitos tomarão posse no 1º dia útil do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente à realização da Assembléia que os elegeu.

Art. 30º – A Assembléia Geral reunir-se-á Extraordinariamente a qualquer tempo para:

- destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- destituir os administradores.

Parágrafo Primeiro – Para o fim específico na letra “a” deste artigo, a Assembléia não se instalará sem, pelo menos, dois terços dos sócios com direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda e última convocação, salvo disposto no artigo 24.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da alínea “b” deste artigo a Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á e deliberará na forma do disposto no artigo 60.

Art. 31º – A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á, ainda, quando convocada:

- pelo Presidente da Diretoria;
- pela Diretoria;
- pelo Conselho Deliberativo, para:

- alterar ou reformar os estatutos;
- dissolver a Associação ou alterar parcialmente as finalidades previstas;
- deliberar sobre a destinação do patrimônio, na hipótese da dissolução da Associação.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia só apreciará as matérias, objeto deste artigo, se estas tenham recebido parecer do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á, de acordo com o disposto no artigo 60 deste Estatuto.

Art. 32º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O Diretor Vice-Presidente, não estando no exercício do cargo de Presidente, poderá exercer qualquer outro cargo de Diretor.

Art. 33º – O mandato da diretoria terá duração de três anos, permitidas reeleições consecutivas, tantas quantas forem convenientes ou necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos à que se destina a Associação, cujos mandatos iniciar-se-ão sempre em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição.

Art. 34º – Os eleitos para os cargos da Diretoria não poderão recusar-se à investidura, salvo relevante motivo, que será analisado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – O Diretor que faltar a 03 (três) Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, poderá perder o cargo, cabendo tal decisão à “Assembléia Geral



Ordinária" ou à "Assembléia Geral Extraordinária", conforme previsto nos artigos 19 e 30 deste Estatuto, respectivamente.

Art. 35º – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, na periodicidade que entenderem seus membros conveniente e necessário, e que não deverá ser com intervalo superior a 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente, ou da maioria de seus membros.

Art. 36º – É de exclusiva competência da Diretoria:

- a) determinar a política da Associação em relação à comunidade;
- b) administrar o patrimônio e prover fundos suficientes para a manutenção da Associação;
- c) admissão e demissão de empregados e pessoal da gerência interna;
- d) designação de médicos para atendimento às crianças assistidas;
- e) assinatura de convênios;
- f) fixação de salários e honorários;
- g) elaboração e aprovação do Regimento Interno, Regulamentos e outras instruções;
- h) aquisição de material para obras, e bens patrimoniais;
- i) contratação de serviços de mão-de-obra;
- j) fornecimentos de atestados e certidões;
- k) coordenação e análise de concorrências e tomadas de preços;
- l) convocar a Assembléia Geral e/ou Conselho Deliberativo, de acordo com os artigo 22 letra "a";
- m) fornecer em qualquer época, se solicitada pelos membros do Conselho Deliberativo, as informações e documentos necessários ao exame das contas, para fins do disposto nos artigos 45, letra "c" e 46;
- n) fixar critérios, preços ou taxas de aluguel sobre instalações, equipamentos, utensílios e aparelhagens que forem utilizados por entidades convenientes ou profissionais vinculados à Associação;
- o) constituir procuradores para dirimir demandas judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Primeiro – Os assuntos a serem deliberados serão decididos por voto da maioria de seus membros, exceto quando a decisão envolver gastos com custeio, despesas e investimentos, de valor igual ou superior a 100 (cem) Salários Mínimos, quando a decisão deverá ser unânime;

Parágrafo Segundo – Na ausência de decisão unânime, na forma do previsto no Parágrafo Anterior deverá a decisão ser submetida ao Conselho Deliberativo, na forma disposta no Artigo 45, letra f desse Estatuto.

Art. 37º – A Diretoria manterá um livro próprio de atas, em que serão consignados os assuntos das reuniões.

Parágrafo Único – As atas serão lavradas pelo Diretor Secretário e assinadas por todos os Diretores presentes.

Art. 38º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais: Ordinárias e Extraordinárias;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; o Regimento Interno, Regulamentos e Instruções;



- d) apresentar, anualmente, no decorrer do mês de março, à Assembléia Geral, relatório circunstanciado das atividades da Associação, parecer do Conselho Deliberativo, Balanço e demais atos relativos ao exercício social do exercício anterior, conforme disposto no artigo 29;
- e) aplicar, após análise da Diretoria, as penalidades previstas no Parágrafo Primeiro do artigo 12;
- f) diligenciar e encaminhar os assuntos relacionados com empregados e profissionais vinculados à Associação;
- g) constituir, ouvida a Diretoria, procuradores com poderes especiais e expressos;
- h) assinar, juntamente com o Diretor respectivo, todos os documentos da Associação, correspondente a cada setor;
- i) adquirir, alienar, hipotecar, contrair empréstimos, transigir e renunciar direitos em nome da Associação, por maioria de votos dos demais Diretores, ouvido o Conselho Deliberativo, com autorização da Assembléia Geral;
- j) solicitar e encaminhar os pedidos de donativos, auxílios e subvenções;
- k) exercer, além do seu, o voto de qualidade, quando se verificar empate nas votações de Assembléia Geral;
- l) assinar os balanços anuais da Associação;
- m) assinar a correspondência da Associação, podendo delegar poderes, quando se tratar de assuntos de rotina;
- n) nomear ou aprovar as direções criadas em regulamentos ou regimentos internos, ouvida a Diretoria;
- o) exercer todas as demais atribuições relativas aos negócios e à administração da Associação, previstas ou não neste Estatuto ou em regulamento;
- p) aplicar punições e julgar os recursos interpostos contra as punições impostas.

Art. 39º – Compete ao Vice-Presidente

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 40º – Compete ao primeiro Secretário:

- a) substituir o Presidente ou Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas, auxiliando-os em tudo que lhe for solicitado;
- b) coordenar e elaborar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência da Associação;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as atas respectivas, que assinará juntamente com todos os Diretores presentes;
- d) coordenar as informações e dados para os relatórios, estatística geral e pedidos de informações;
- e) organizar, fiscalizar e manter a guarda do arquivo da Associação.

Art. 41º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou faltas;
- b) auxiliar o Primeiro Secretário nos seus trabalhos, quando isso for solicitado.

Art. 42º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) responsabilizar-se pela guarda, arrecadação e aplicação dos recursos financeiros da Associação;
- b) organizar e fiscalizar a contabilidade, assim como assuntos relacionados a impostos e previdência social;
- c) coordenação de pagamentos de despesas da Associação;



- d) providenciar nos recebimentos dos créditos e haveres da Associação;
- e) prestar contas da receita e despesas efetuadas e saldos de caixa e contas bancárias, até o dia 10, de cada mês, ao Presidente;
- f) assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos sociais que envolvam movimento de dinheiro, tais como: cheques, ordens de pagamento, quitação, recibos em geral, recibos especiais sobre auxílios e subvenções e quaisquer outros documentos que, direta ou indiretamente, representam responsabilidade monetária perante a Associação;
- g) coordenar o expediente sobre auxílios e subvenções.

Art. 43º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas;
- b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro nos seus trabalhos, quando isso for solicitado.

Art. 44º – O Conselho Deliberativo terá atribuições deliberativas, consultiva e fiscalizadora, e será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, a iniciar-se no 1º dia útil do mês de janeiro do ano imediatamente subsequente à eleição, e será constituído de 3 (três) membros efetivos, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro – Nas reuniões do Conselho Deliberativo, as decisões serão sempre por voto da maioria dos membros que o compõem.

Parágrafo Segundo – Os conselheiros suplentes substituirão os efetivos em suas faltas, licenças ou impedimentos, e serão convocados e designados pelos conselheiros efetivos a assumir a vaga.

Parágrafo Terceiro – Dentro do período para os quais foram eleitos, pela Assembléia Geral, os conselheiros que estiverem no exercício de cargos de Diretoria, terão asseguradas suas vagas no Conselho Deliberativo.

Art. 45º – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) aprovar os Regulamentos, Instruções e plano de metas, elaborados pela Diretoria;
- b) convocar a Assembléia Geral, na forma do artigo 22, letra "b", ou desde que os interesses sociais o exigirem;
- c) dar pareceres sobre as matérias no artigo 28 – Inc "I" e "II";
- d) resolver, em conjunto com a Diretoria, os casos omissos neste Estatuto e apontar as soluções convenientes aos interesses sociais;
- e) designar, através de seu Presidente, 3 (três) de seus membros, para periodicamente fiscalizar as contas da sociedade;
- f) – decidir sobre a realização de gastos com custeio, despesas e investimentos cujo valor excede 100 (cem) Salários Mínimos, toda vez que não houver para tal, decisão unânime da Diretoria.

Art. 46º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, todos os anos, até o último dia útil da 1ª quinzena do mês de março, após o encerramento do exercício em 31 de dezembro, para efetuar o exame final das contas do exercício imediatamente anterior da Associação e dar o respectivo parecer para apreciação da Assembléia Geral.

Art. 47º – Sempre que os interesses da Associação exigirem, o Conselho Deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente, por: seu Presidente ou a maioria de seus membros e, ainda pelo Diretor Presidente ou, metade mais um dos componentes da Diretoria.



Art. 48º – Das reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas, em livro próprio, atas circunstanciais, nas quais ficem expressamente consignadas todas as deliberações e normas aprovadas pelo órgão.

Parágrafo Primeiro – Em cada reunião do Conselho Deliberativo, o Presidente designará, entre os presentes, um secretário “ad-hoc”.

Parágrafo Segundo – Os conselheiros assinarão o livro presença, que valerá também como autenticação da ata que será lavrada pelo Secretário e assinada juntamente com o Presidente.

Parágrafo Terceiro – Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho, as reuniões deste serão presididas por outro conselheiro escolhido pela maioria dos presentes.

Art. 49º – Os membros do Conselho Deliberativo que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou extraordinárias sem justificativas autorizadas, perderão, automaticamente, seus mandatos.

Art. 50º – A Comissão Consultiva será composta de membros, denominados “voluntários”, escolhidos pela Diretoria; tendo esta comissão caráter transitório.

Parágrafo único: A comissão Consultiva terá o mandato determinado, vinculado a algum projeto.

Art. 51º – Compete à Comissão Consultiva:

- auxiliar a Diretoria nos projetos de implantação de serviços determinados por esta;
- propor sugestões e alternativas na busca da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 52º – As eleições serão realizadas na Assembléia Geral Ordinária, efetuadas por chapa, da seguinte forma:

- os candidatos deverão apresentar suas chapas, com 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a Assembléia Geral Ordinária, contendo todos os cargos, de acordo com o artigo 36 do presente Estatuto, encaminhando ao Presidente da Associação;
- a Diretoria poderá apresentar uma chapa e torná-la pública com 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a Assembléia Geral Ordinária;
- candidatos de uma chapa poderão concorrer por outra chapa, mesmo em cargo diverso, uma da outra.

Art. 53º – O voto será secreto, individual e por chapa e terão direito a voto todos os associados presentes e em pleno gozo de seus direitos;

Art. 54º – Considerar-se-á vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos presentes à Assembléia Geral Ordinária. Em caso de empate proceder-se-á nova votação, uma hora após, na mesma Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, vencerá o sócio que por mais tempo pertenceu aos órgãos dirigentes, como Mesa da Assembléia, Conselho Deliberativo e Diretoria da Associação. Em iguais condições, vencerá o mais idoso.



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
AO MENOR EM ONCOLOGIA

Art. 55º – A apuração dos votos será feita pela Diretoria que presidir a Assembléia, e, em seguida, se fará a proclamação dos eleitos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º – Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e todos os demais associados não receberão remuneração, sob hipótese alguma, pelo desempenho de seus cargos.

Art. 57º – Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação.

Art. 58º – Os Regulamentos, Regimentos e Instruções, depois de devidamente aprovados na forma deste Estatuto, obrigarão a todos os sócios e dirigentes, indistintamente.

Art. 59º – Não é lícito, a nenhum membro da Diretoria ou Conselho Deliberativo, invocar sua ausência com a finalidade de eximir-se da responsabilidade que lhe foi atribuída.

Art. 60º – Os casos de: Dissolução da Associação e de Reforma Parcial ou Total do Estatuto, serão realizados através da convocação de Assembléia Geral Extraordinária com o propósito específico pelo Presidente, a qual deverá contar em primeira convocação com maioria simples dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, e em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, e esta, a vista das razões, circunstancialmente expostas no relatório do Presidente, dará ou negará o seu assentimento à resolução proposta, desde que a decisão seja tomada pelo voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio da mesma será destinado à entidade congênere, de natureza filantrópica e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e/ou Entidade Pública.

Parágrafo Segundo – Decidida a dissolução da Associação pela Assembléia Geral, ficará a Diretoria encarregada da liquidação desta, dando ao produto líquido a destinação prevista no parágrafo primeiro do presente artigo.

Art. 61º – Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 62º – A alteração do presente Estatuto foi discutido e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de Março de 2006.

Art. 63º – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e revoga todas as disposições em contrário.

Novo Hamburgo-RS, 30-de-Março de 2006.

Dr. Vândir Marques de Souza
Presidente



TABELIONATO



1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que no arquivo referente aos documentos da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA - AMO**, cujo estatuto se acha registrado no livro A nº4 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 15 de junho de 1999, à folha 52v, sob n.º 1232, foram arquivados, nesta data, documentos pelos quais vê-se a seguinte composição de sua diretoria, 2006/2009: Presidente, Valdir Marques de Souza; Vice – Presidente, Ana Maria da Silva Kern; Primeiro Secretário, Fátima Pereira Porto; Segundo Secretário, Roberto Luis Lange; Primeiro Tesoureiro, Romeu Vilmar Strassburger e Segundo Tesoureiro, Marcelo Lourençao Garcia . O referido é verdade. Dou fé.

Novo Hamburgo, 28 de dezembro de 2006.

Carlos Antônio Ludvig

Escrevente

R\$ 4,10

JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER
Tabelião e Registrador

Rua Júlio de Castilhos, 419 - CP. 390 - CEP 93301-970 - Fone (51) 594.1922 - Fax (51) 593-7171
Home Page: <http://www.tabelionatofischer.not.br> - E-mail: primeiro@tabelionatofischer.not.br

F
O

Ata nº 10

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, em segunda convocação, face à ausência de quorum suficiente à instalação dos trabalhos em primeira convocação, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da entidade, na rua Vidal Brasil, nº 1695, nessa cidade de Novo Hamburgo, presentes os senhores sócios que assinam o respectivo Livro de Presenças, foi instalada a Assembléia Geral Ordinária da Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO. Inicialmente o Sr. Presidente da Entidade convidou a Sra. Valda Preis Coutinho para presidir os trabalhos da Assembléia, que aceitando o encargo iniciou os trabalhos designando a mim, Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, para secretariá-los. A seguir e dando continuidade aos trabalhos a Presidente da Assembléia solicitou a mim a leitura da Ata da última Assembléia Geral, que lida e achada conforme foi aprovada por todos. Na seqüência foi colocada aos presentes a finalidade da Assembléia Geral Ordinária, cuja ordem do dia é a seguinte: Eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo, efetuando-se a seguir a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no Jornal NH, na data de vinte e quatro de novembro do corrente ano. A seguir a Sra. Presidente, retomando a palavra, colocou em discussão a forma de eleição da Diretoria e do Conselho, ficando definida que fosse por aclamação. Na seqüência, a Sra. Presidente informou que até o momento havia uma chapa inscrita para a Diretoria e uma única chapa inscrita para o Conselho, havendo ainda a possibilidade de uma nova chapa ser aceita. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, foi lida a composição da Chapa da Diretoria, e passando-se a votação, foram eleitos por aclamação para os cargos as seguintes pessoas: Dr. Valdir Marques de Souza, Presidente; Dra. Ana Maria da Silva Kern, Vice-Presidente; Dra. Fátima Pereira Porto, 1^a Secretária; Sr. Roberto Luis Lange, 2^º Secretário; Sr. Romeu Vilmar Strassburger, 1º Tesoureiro; Sr. Marcelo Lourenço Garcia, 2º Tesoureiro. Passou-se a seguir à eleição do Conselho Deliberativo, também por aclamação, restando eleitos para os cargos titulares as seguintes pessoas: Sra. Valda Preis Coutinho, Presidente; Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Vice-Presidente; Dr. Fábio Schmitz, Secretário; e como membros suplentes Cristiane B. do Amaral, Jussara Drewes e Dr. Roberto Pedro de

(Handwritten signatures and initials are visible on the left side of the page, corresponding to the names mentioned in the text.)

F

Freitas Filho. Por fim solicitando a palavra o Sr. Presidente eleito da entidade agradeceu a presença e a colaboração de todos, informando aos presentes acerca de novos projetos em desenvolvimento pela diretoria eleita. Nada mais havendo a tratar, uma vez concluída a ordem do dia, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente, que vai lavrada e assinada por mim, Regina Magdalena Moraes Marques de Souza e pela Sra. Valda Preis Coutinho, Presidente da Assembléia.

Valda Preis Coutinho
Valda Preis Coutinho
PRESIDENTE

Regina Magdalena Moraes Marques de Souza
Regina Magdalena Moraes Marques de Souza
Secretária

A presente é transcrição idêntica daquela que lavrada no Livro de Atas da Entidade. Novo Hamburgo, 9 de dezembro de 2006

Valda Preis Coutinho
Valda Preis Coutinho
PRESIDENTE

Regina Magdalena Moraes Marques de Souza
Regina Magdalena Moraes Marques de Souza
Secretária

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / RJ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 3594-1922 - FAX: (51) 3593-3171
JOSE FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR.
www.tabelionatofischer.net.br

Certifico que a presente ata foi arquivada, nesta data, na pasta da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA - AMO.
Do que dou fé *****

Novo Hamburgo, 09/12/2006

Carlos Antonio Ludvig - Escrevente

ATA N° 01

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM
ONCOLOGIA - AMO

Aos vinte e três dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa oito, às 20 horas, no Auditório do Hospital São Rafael, em Novo Hamburgo - RS, reuniram-se um grupo de representantes da comunidade hamburguense com o intuito de constituir uma entidade sem fins lucrativos que tivesse por finalidade o atendimento gratuito à crianças carentes de 0 a 14 anos, portadores de câncer. O atendimento referido, abrange toda a assistência ao menor, desde o transporte, acompanhamento psico-social até medicamentos, serviços ambulatoriais e internações hospitalares. A iniciativa do grupo teve apoio da Liga Feminina de Combate ao Câncer, Hospital São Rafael e representantes da Secretaria Municipal de Saúde. A idéia do grupo de fundadores culminou com a promoção da empresa Mc Donald's – Novo Hamburgo-RS, que destina a arrecadação de um dia de suas vendas à entidades sem fins lucrativos que atendam crianças carentes. Convencidos plenamente da real necessidade da constituição de uma entidade direcionada ao atendimento do menor carente, foi de imediato deliberada pelos presentes a constituição da AMO – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA. Em seguida foi proposto pela maioria dos presentes, ora fundadores, a designação de uma comissão para elaboração, juntamento com profissionais técnicos especializados, das normas estatutárias e demais procedimentos cabíveis para a efetiva legitimação da instituição. O grupo definiu que em decorrência dos projetos de angariar recursos, existe a necessidade de abrir uma conta bancária mas, em não havendo a Instituição AMO devidamente constituída, foi decidido pelos presentes em providenciar na abertura da conta no Banco Real, em nome da Liga Feminina de Combate ao Câncer, sendo que a emissão dos cheques será controlada e assinado pelo Dr. Valdir Marques de Souza, médico e Diretor do Hospital São Rafael. A entidade, ora constituída, é formada pelos sócios fundadores, de acordo com a lista de presenças, e conta com o apoio das entidades citadas anteriormente. Este apoio ficou definido da seguinte forma:

Hospital São Rafael:

- receber o menor de 14 anos pelo Serviço de Oncologia e estabelecer um plano de diagnóstico e tratamento;

Rua Waldemar Geib, nº 161 – Novo Hamburgo - RS



AMO - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA

- oferecer ao menor uma equipe médica para essa investigação e tratamento inclusive com procedimentos cirúrgicos nos casos necessários, e internação hospitalar;
- providenciar exames complementares de Radiologia, Ecografia e Laboratorial;
- administrar tratamento quimioterápico nas dependências do Hospital São Rafael, nos casos possíveis de realizar esse tratamento;
- encaminhamento para tratamento radioterápico em Porto Alegre;
- encaminhamento para o Hospital Santo Antônio dos casos em que o Hospital São Rafael não dispõe de tecnologia para manejo do caso;
- assumir exames complementares que não dispomos nas dependências do Hospital São Rafael;

Ficou esclarecido para os presentes, através da direção do Hospital São Rafael, que o atendimento hospitalar é totalmente gratuito aos menores amparados pela AMO.

Ficou esclarecido também que a Direção do Hospital buscará junto aos seus serviços terceirizados o atendimento necessário ao público alvo da AMO.

Foi salientado pelos presentes que a AMO, num primeiro momento, não teria condições financeiras de custear todo o atendimento, assim sendo, foi solicitado à Direção do Hospital São Rafael que buscasse estes serviços gratuitamente até a AMO possuir condições de mantê-lo.

Liga Feminina de Combate ao Câncer:

- com sua estrutura de apoio psicossocial, fará a triagem e cadastramento das crianças e famílias do programa, bem como o monitoramento do processo de adaptação e adesão ao tratamento;
- a triagem será feita através de entrevistas, quando serão preenchidas fichas sócio-econômicas e visitas domiciliares para comprovação de residência no Município de Novo Hamburgo;
- após a triagem, as crianças serão encaminhadas às consultas e tratamento necessários;
- fornecer mensalmente uma cesta básica de alimentos à família do menor;
- proporcionar suporte psicológico;
- comprar a medicação coadjuvante conforme receituário médico, encaminhando à AMO os comprovantes de despesas, para posterior resarcimento;
- encaminhar à outra instituição, os exames complementares não disponíveis no Hospital São Rafael, que serão custeados pela AMO.

Secretaria de Saúde e Ação Social do Município:

- através de sua rede de Unidade de Saúde deverá orientar crianças portadoras de câncer para que busquem a AMO;

Rua Waldemar Geib, nº 161 – Novo Hamburgo - RS

14
8

AMO - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA

- prover os menores e acompanhantes de passagens urbanas e interurbanas a fim de proporcionar-lhes o transporte necessário;
- disponibilizar ambulância para os casos que dependam, imprescindivelmente, desse tipo de transporte;
- encaminhar o paciente, nos casos de urgência, fora do horário comercial, para o plantão do Hospital Geral e para as Unidades de Saúde do Município;
- elaborar relatórios e avaliações mensais, sendo para isso, auxiliada pelas demais partes integrantes do programa.

Para viabilizar estes serviços, a AMO se dispõe a promover eventos e sensibilizar parceiros para formar um fundo de reserva que servirá para ajudar o custeio de tais serviços, nesse sentido, o grupo acionou os segmentos comerciais no intuito de promover o Evento "Mc Dia Feliz", tendo sua renda direcionada, em sua totalidade, à entidade, ora em constituição.

O evento ocorrerá no dia 22 de agosto do corrente ano. O valor arrecadado será depositado em conta corrente do Projeto AMO, que servirá para cobrir os custos com a medicação coadjuvante, próteses, exames e procedimentos não disponíveis nas dependências do Hospital São Rafael.

Debatidos e acordados os assuntos, a reunião de fundação foi encerrada, ficando o próximo encontro a ser agendado posteriormente.

Novo Hamburgo - RS, 23 de julho de 1998.

Lista dos presentes, em anexo.





Rua Waldemar Geib, nº 161 – Novo Hamburgo - RS



[...:: Imprimir ::..](#)



Câmara Municipal de Novo Hamburgo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 275, DE 08/11/1999

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO, com sede nesta Cidade e estatuto social devidamente registrado no Livro A nº 4, folha 52v, sob o nº 1.232, de Pessoas Jurídicas do 1º Tabelionato de Novo Hamburgo, em 15 de junho de 1999.

Art. 2º A Associação de Assistência ao Menor em Oncologia - AMO é uma Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, voltada ao atendimento a menores desassistidos financeiramente, portadores de câncer, sendo que o reconhecimento de que trata o artigo 1º desta Lei não acarretará ônus aos Cofres da Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 8 (oito) dias do mês
de novembro do ano de 1999.*

VICTOR NICOLAU KÖRBES
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração

P. L. nº 182/12L/99

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2008

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2008

CNPJ: 03.267.558/0001-26

Ano-Calendário: 2007

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2007 a 31/12/2007

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta de IRPJ

Tipo de Entidade: Filantrópica

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2007: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,

Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: SIM

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: VALDIR MARQUES DE SOUZA

CPF: 077.769.420-49

Telefone: (51) 35824800 Ramal: FAX: (51) 35824800

Correio Eletrônico: amo@centroeco.com.br

**Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
36.74.52.87.77-92**

**Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO**

**em 11/06/2008 às 17:58:24
2183085062**

Versão: 1.10

36.74.52.87.77

D I P J 2008

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 03.267.558/0001-26 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PAES: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2007

Período: 01/01/2007 a 31/12/2007
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Filantrópica
Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: SIM

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO MENOR EM ONCOLOGIA

Código da Natureza Jurídica:

399-9 - Outras Formas de Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Tipo de Logradouro: Rua

Logradouro: VIDAL BRASIL

Número: 1695

Complemento:

Bairro/Distrito: HAMBURGO VELHO

UF: RS Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93540-090

DDD: 51 Telefone: 35824800

DDD: 51 FAX: 35824800

Caixa Postal:

UF:

Correio Eletrônico: amo@centroeco.com.br

CEP:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: VALDIR MARQUES DE SOUZA

CPF: 077.769.420-49

DDD: 51 Telefone: 35824800

DDD: 51 Fax: 35824800

Correio Eletrônico: amo@centroeco.com.br

Ramal:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: ROMEU VILMAR STRASSBURGER

CPF: 236.657.500-91

CRC: 32.478 UF: RS

DDD: 51 Telefone: 35946365

Ramal: 21

DDD: 51 Fax: 35946365

Correio Eletrônico: strassburger@strassburger.com.br

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	466,95	310,53
02.Bancos	36.136,50	19.473,66
03.Valores Mobiliários	166.200,00	155.200,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	3.002,14	723,60
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	205.805,59	213.686,25
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	191.220,29	230.687,27
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	30.326,74
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	29.326,66	36.057,11
37.Recursos Minerais	0,00	0,00
38.Forestamento e Reforestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	220.546,95	297.071,12
PERMANENTE - DIFERIDO		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	220.546,95	297.071,12
53.TOTAL DO ATIVO	426.352,54	510.757,37

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01. Fornecedores	0,00	0,00
02. Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03. Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	1.073,24	1.078,84
04. Salários a Pagar	0,00	0,00
05. Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06. Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07. Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10. Outras Contas	76,80	15,00
11. (-) Contas Retificadoras	0,00	0,00
12. TOTAL DO CIRCULANTE	1.150,04	1.093,84
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13. Fornecedores	0,00	0,00
14. Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15. Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16. Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17. Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20. Outras Contas	0,00	0,00
21. (-) Contas Retificadoras	0,00	0,00
22. TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23. Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24. (-) Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25. TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26. Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27. Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28. (-) Capital a Realizar	0,00	0,00
29. TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30. Reservas de Capital	0,00	0,00
31. Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32. Reservas de Lucros	0,00	0,00
33. Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34. Outras Reservas	425.202,50	509.663,53
35. TOTAL DAS RESERVAS	425.202,50	509.663,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
36. Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
37. (-) Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38. (-) Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39. Outras	0,00	0,00
40. TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
41. TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	425.202,50	509.663,53
42. TOTAL DO PASSIVO	426.352,54	510.757,37

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	20.118,01
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	125.504,02
06. Outros Recursos	150.234,04
07. TOTAL	295.856,07
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	47.866,11
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	1.615,39
12. Despesas de Manutenção	165.008,14
13. Outras Despesas	5,40
14. TOTAL	214.495,04
15. SUPERAVIT/DEFICIT	81.361,03

Ficha 45 - Pagtos. ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Divid. a Benef. do Brasil e do Exterior

001. País: BRASIL

Serviços de Assistência Técnica, Científica, Administrativa e Assemelhados com Transferência de Tecnologia	0,00
Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia, Prestados no Brasil	16.890,37
Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia, Prestados no Exterior	0,00
Juros sobre o Capital Próprio Pagos a Pessoa Física	0,00
Juros sobre o Capital Próprio Pagos a Pessoa Jurídica	0,00
Demais Juros	0,00
Dividendos Pagos a Pessoa Física	0,00
Dividendos Pagos a Pessoa Jurídica	0,00

T O T A L

Serviços de Assistência Técnica, Científica, Administrativa e Assemelhados com Transferência de Tecnologia	0,00
Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia, Prestados no Brasil	16.890,37
Serviços Técnicos e de Assistência sem Transferência de Tecnologia, Prestados no Exterior	0,00
Juros sobre o Capital Próprio Pagos a Pessoa Física	0,00
Juros sobre o Capital Próprio Pagos a Pessoa Jurídica	0,00
Demais Juros	0,00
Dividendos Pagos a Pessoa Física	0,00
Dividendos Pagos a Pessoa Jurídica	0,00

Ficha 60 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 64 - Informações Previdenciárias**Discriminação**

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Sim

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS

- 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física
 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica
 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

- | | |
|---|-----------|
| 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados | 44.392,03 |
| 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) | 0,00 |
| 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) | 0,00 |
| 07.Despesas com Plano de Previdência Privada | 0,00 |
| 08.Outros Gastos com Empregados | 0,00 |

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

- | | |
|--|-----------|
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 0,00 |
| 10.Locação de Mão-de-Obra | 0,00 |
| 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício | 12.930,00 |
| 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros | 0,00 |

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

- | | |
|--|----------|
| 13.Propag., Public.e Patroc.Pagos a Assoc.Desport.que Mantenham Equipe Futebol Prof. | 0,00 |
| 14.Propaganda, Publicidade e Patrocínio Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas | 6.954,50 |

OUTRAS DESPESAS

- | | |
|--|----------|
| 15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo | 0,00 |
| 16.Contribuição para a Previdência Social | 0,00 |
| 17.Contribuição para o FGTS | 3.474,08 |

RECEITAS

- 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria
 19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria
 20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Indústrias
 21.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.
 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria
 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria
 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas
 25.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Empresas
 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos de Fabric. Própria-Agroindústria
 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos de Fabric. Própria-Demais Indúst.
 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria
 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas
 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno
 31.Receita de Exportação de Serviços
 32.Demais Receitas

OUTRAS INFORMAÇÕES

- | | |
|--|------|
| 33.Construções Civis em Andamento | 0,00 |
| 34.Número de Empregados no Início do Período | 4 |
| 35.Número de Empregados no Final do Período | 4 |

FOLHA DE DESPACHOS N° 01
PROTOCOLO N° 24309/2008-5
(número / ano / dígito)

D) X SEMA

em 29/08/2008

Roque F. de Lemos
Enc. Protocolo Geral

2) À SEPLAN.

E 01/09/08

João Alberto Antônio
Secretário de Administração

3) À STCAS.

Central de Subvenções

Em 02/09/08

MARA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

4) À Central de Subvenções
Favorável a exceções
de Projeto.

Em 30/08/08

Lucélia R. Gotardo
Diretora Administrativa
Matr. 71020-2 - DIRAD/STCAS

5) À Seplan

Para análise e
indicações da dotação
orçamentária.

Em 30/10/08

Cleuza Besckow Daneze
Análise de Prestações de Contas
Matrícula 5564-0
STCAS - Central de Subvenções Municipais

6) À Central de Subvenções

A dotação a ser utilizada para 2009 é:
5.02.02, 17.03.00.008.274.
00.11.2.122.02406.0000

Em 04/11/08

MARA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

7) À PGM / Dr. Roserval

Segue minuta de projeto de lei para 2009 (do
cumentarista conforme
Decreto 2336/05, descreve)

Para análise e demais
providências.

Em 18.11.08

Cleuza Besckow Daneze
Análise de Prestações de Contas
Matrícula 5564-0
STCAS - Central de Subvenções Municipais

08/11/1981

550000 MINDBR

as PROJECT (EN
DISCUS) REVISION

JURISDICTIONS.

79/17/81

PJ